



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2211

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 30 de outubro de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, de 26 de Outubro de 2018

Objeto: Chamamento público de proposta para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itatiba, Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 2.654, de 05 de Maio de 1.995, a Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 – ECA e suas alterações e Lei Federal 13.019/2014, com a alteração introduzida pela lei nº 13.204/15.

Considerando a necessidade de realização de chamamento público para a análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para formar parceria por meio de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art.1º- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itatiba, gerenciados pelo CMDCA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil- OSC;

§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990- ECA.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art.2º- Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do referido Fundo.

§ 1º- Diante da demanda apresentada no Município de Itatiba- SP na seara da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA através da respectiva Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A- Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1- Atendimento e apoio aos serviços de defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21(vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial e ou jurídico, assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas existentes no município de Itatiba/SP.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1- Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes ao trabalho infantil, à condição dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à incidência de violência entre crianças e adolescentes decorrentes de sua cooptação pelas forças do tráfico e dos consequentes enfrentamentos com as forças policiais; bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, seja na área da saúde, socioassistencial, da cultura, etc.

2- Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C- Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Itatiba /SP:

1-Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

2- Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, objetivando mensurar os índices de trabalho infantil, uma preocupação de toda a sociedade, e também dos órgãos públicos, a quem incumbe a criação de políticas públicas, a fim de erradicar o trabalho infantil, garantindo às crianças e adolescentes, um crescimento voltado para formação acadêmica e a plena realização sociocultural.

D- Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1- Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

E- Trabalho em Rede – Políticas Transversais

1- Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtorno mental e comportamental, com foco em uma prática inclusiva;

2- Promoção, prevenção, atendimento e ou acompanhamento a criança e adolescente em situação de uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

3- Prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto juvenil;

4- Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas e suas famílias;

5- Projetos e ações voltadas à prevenção e acompanhamento da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

F- Práticas no âmbito educacional

1-Projetos voltados à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos

e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;

2-Projetos voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, meio ambiente, segurança no trânsito, entre outros, que contemplem prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania.

G- Esporte, Cultura e Lazer

1- Realização de projetos e ou/ ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

H- Trabalho

1- Formação, aperfeiçoamento e ou/ qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art.4º - Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSC's, de natureza privada sem fins lucrativos. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as deliberações do CMDCA;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das propostas com os Eixos Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei 13.019/2014 .

III - Capacidade técnica e gerencial das OSC's para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

IV - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, em especial seu artigo 33, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art.5º- O período de registro dos projetos será compreendido entre 29/10/2018 à 29/11/2018.

§ 1º- Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos anexos do Presente Edital, bem como os respectivos documentos.

§ 2º – As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDCA- Casa dos Conselhos, das 8 às 16 h, na Avenida 29 de Abril, 35 - Centro - Itatiba/SP.

§3º - A organização da Sociedade Civil- OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade;

IV- Possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidade estatutária que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 4 - As organizações da Sociedade Civil - OSC que tiverem os seus projetos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos no prazo de cinco dias úteis.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

para o cumprimento das metas; e, o valor global proposto; d.) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos; e.) com valor global superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria; ou, f.) com valor global incompatível (inexequível) com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, que atestará a inviabilidade econômica e financeira da proposta, podendo promover eventuais diligências complementares.

VI - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios estabelecidos no art.19, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

VII - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Art.20- Aprovação do Projeto em Plenária do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA e Organização da Sociedade Civil- OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme legislação vigente na data da celebração.

CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO

Art.21- O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerá de existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo o CMDCA recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

Parágrafo único:

- I- Valor de destinação para medida socioeducativa será até R\$ 2.000,00
- II- Valor de destinação para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes até R\$3.000,00
- III- Demais projetos valor até R\$ 75.000,00.

CAPÍTULO XIV DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art.22- O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil- OSC executoras, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção.

CAPÍTULO XV DOS REPASSES

Art.23 – A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, instrução 002/2016.

§ 1º- A organização da Sociedade Civil – OSC- executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art.25- A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil- OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.26- A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Art.27- Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

- I- Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução do projeto, quando houver;
- II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§1º- Para a implementação do disposto no presente artigo, o CMDCA poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art.28- A comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Pleno do Conselho, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente

por igual período.

Art.29- O Pleno do CMDCA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

CAPÍTULO XVII DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art.30- O CMDCA designará o gestor das parcerias, que será o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art.31- São obrigações do gestor:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- informar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.32- O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, será de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Art.33- O calendário do presente edital é o que segue:
 Publicação do edital de chamamento público- 27/10/2018
 Prazo para interposição de recursos ao edital – cinco dias úteis
 Envio de Propostas- 29/10/2018 à 29/11/2018
 Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 30/11 à 06/12/2018.
 Divulgação do resultado - 08/12/2018
 Prazo para interposição de recursos- cinco dias úteis
 Publicação do resultado final – 15/12/2018.
 Prazo para apresentação de documentos pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados- cinco dias úteis.
 Etapa de avaliação dos documentos apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados- cinco dias.
 Divulgação do resultado final-12/01/2019.

Art.34- Integram o presente edital os Anexos:
 Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância
 Anexo II - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional
 Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade
 Anexo IV - Declaração do Art.39, III da Lei nº13.019/14
 Anexo V- Diretrizes para a elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho
 Anexo VI - Ficha para Atribuição de Notas pela Comissão de Seleção
 Anexo VII - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos
 Anexo VIII - Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados
 Anexo IX- Minuta do Termo de Fomento

Art.35- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lurdes Muller
 Presidente do CMDCA Itatiba/SP

ANEXO I

Processo Administrativo nº 7239/2018
 Edital de Chamamento Público nº 08 /2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 08/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, data.

 (NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO II

Processo Administrativo nº7239/2018
 Edital de Chamamento Público nº 08//2018

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais da organização, bem como de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, data.

 (NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO III
Processo Administrativo nº 7239/2018
 Edital de Chamamento Público Nº 08/2018
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Local, data.

 (NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO IV
Processo Administrativo nº 7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DECLARAÇÃO DO ART. 39, III DA LEI Nº 13.019/14

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que não há em seu quadro de dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, data.

 (NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO V
Processo Administrativo nº7239/2018
Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

FOLHA DE ROSTO

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	NOME DO PROJETO:
B	EIXO DE ATUAÇÃO:

2	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do Projeto:
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos:
E	Custo total: R\$
F	Duração do projeto (nº de meses):
G	Custo per capita/mês R\$
H	Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$
I	Nome do responsável pelo Projeto:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PLANO DE TRABALHO (utilizar papel timbrado da Organização)

1. Nome e descrição do projeto:

1.1. Instituição proponente:

1.2. CNPJ:

1.3. Site:

1.4. Certificações:
 CEBAS () Utilidade Pública Federal ()
 Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()
 CMAS ()

1.5. Nome do Responsável legal:

1.6. RG: **1.7. Órgão Expedidor:**

2 - Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC

2.1. Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direto e indiretamente).

3.2. Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

3.3. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

3.4 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

5. Público Alvo

5.1. Beneficiários Diretos (especificar - crianças, adolescentes, familiares):

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar - crianças, adolescentes, familiares):

6. Abrangência Territorial da Atividade (indicar o(s) bairro(s), bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação).

7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

9. Parcerias para a realização do Projeto (descrição da função da parceria)

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação Resultado(s) Indicadores qualitativos Indicadores quantitativos Meios de Verificação

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

11. Recursos humanos

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	N° de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

12. Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para a implantação do Projeto):

13. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

Plano de Trabalho Anual	Atividades/Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material Consumo												
Prestação de Serviços de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa - Ex.:

- a) Recursos Humanos (salário, 13º salário, férias, FGTS, encargos sociais, despesas com rescisão, etc.);
- b) Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);
- c) Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.);
- d) Material Permanente (despesas de capital - com observância das regras previstas neste Edital)

ANEXO VI Processo Administrativo nº 7239/2018 Edital de Chamamento Público nº 08/2018

FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: [identificação da Organização da Sociedade Civil]

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que atirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório de descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	
PONTUAÇÃO GLOBAL		

Local, data.

(NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

ANEXO VII Processo Administrativo nº 7239/2018 Edital de Chamamento Público nº 08/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
 Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada

a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,

- Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

ANEXO VIII Processo Administrativo nº 7239/2018 Edital de Chamamento Público nº 08/2018

Documentos a serem apresentados pelas OSC que tiveram seus projetos aprovados

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal - relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- V - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil - OSC civil funciona no endereço por ela declarado;

- VI - certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- VII - certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;

- VIII - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Itatiba (DECA - Declaração Cadastral); IX - licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;

- X - relatório de atividades do ano anterior, a fim de comprovar a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- XI - Balanço Patrimonial e Financeiro do último exercício;

- XII - declarações anexas

**ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) ..., PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NESTE TERMO DE FOMENTO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba, com endereço na Av. 29 de Abril, 35 - Centro - Itatiba-SP, representada por sua presidente Lurdes Muller, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS ..., qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada apenas OSC, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislação aplicável à espécie, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes renda, residentes no município de Itatiba.

1.2. O detalhamento pormenorizado das atividades que serão realizadas consta do Plano de Trabalho proposto pela OSC, aprovado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual integra este Termo de Fomento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **85ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 31 de outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira Discussão, por adiamento, ao Projeto de Lei nº 84/2018, do Executivo, que "dispõe sobre floresta urbana e disciplina o plantio, a supressão, o replantio, a poda, a fiscalização e o manejo adequado e planejado da arborização urbana do município de Itatiba";

Item 2) Primeira Discussão ao Projeto de Lei nº 72/2018, do Vereador Ailton Fumachi, que "dispõe sobre a denominação de 'Avenida Joaquim Antônio de Camargo Pires' a 'Estrada Municipal Joaquim Antônio de Camargo Pires' (ITT 040), trecho 1 e trecho 2 (conforme Lei 4.875 de 30 de outubro de 2015), no Bairro do Pinhal, conforme específica";

Palácio 1º de Novembro, 26 de outubro de 2018

FLÁVIO MONTE
Presidente da Câmara Municipal

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

Fatec **CPS**
Faculdade de Tecnologia Centro Paula Souza

ENSINO SUPERIOR GRATUITO DE QUALIDADE

VESTIBULAR
1º semestre 2019

INSCRIÇÕES:
de 15/10 a 13/11/2018 (até as 15h)

EXAME: 09/12 **PELO SITE:** www.vestibularfatec.com.br

CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO CANDIDATO | SÃO PAULO E REGIÃO METROPOLITANA (11) 3471-4103 | DEMAIS LOCALIDADES 0800 596 9696

Realização **FAT** **CPS** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITATIBA CONTRA A DENGUE
CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

-  Coloque areia nos pratinhos de plantas
-  Mantenha sempre as calhas limpas
-  Verifique se a caixa d'água está bem fechada
-  Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado
-  Mantenha as garrafas sempre viradas para baixo
-  Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239



Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE

LICITAÇÃO PARA FOOD TRUCK



A Prefeitura abre licitação (Pregão 103/2018) para permissão de uso de espaço no Parque Linear para comércio de alimentos em Food Truck

29/10/2018, às 9h

Local: Sala de Licitações
Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'
Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca

DOCUMENTAÇÕES E REGRAS NO EDITAL, ACESSE:
www.itatiba.sp.gov.br/Editais-de-Pregoes/

MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE: (11) 3183-0633



Prefeitura de Itatiba



GOVERNO PRESENTE